



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DÉCIMO NONO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 064/2021

TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO Nº. 064/2021
CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020

CONTRATO Nº 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS E O (A) EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS, VISANDO ESTABELECEER O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

PREFEITURA DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, e de outro lado **EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº. 96.295.654/0001-69, com sede na Rua José Felix de Oliveira, nº. 359, Sala 103, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade Cotia/SP, CEP. 06.708-415, neste ato representado por seu representante legal **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO SRA. LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES**, portadora da cedula de identidade RG nº 63.716.589-5, inscrita no CPF/MF sob. N. 073.673.226-80, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliado na Rua São Mateus, nº 260, Torre 2, Apartamento 63, Carapicuíba, São Paulo, resolvem celebrar entre si o presente aditivo do contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1-Receberá o **CONTRATADO** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 682.613,88 (seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e treze reais e oitenta e oito centavos)**, mensal, sendo assim o valor global do contrato original passará a ser **R\$ 7.372.229,90 (sete milhões trezentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O detalhamento financeiro para execução do aditivo do contrato ficará especificado conforme o quadro abaixo:

Orçamento Pós Fixado	Valor Mensal
Programação Pactuada Integrada/PPI	R\$ 44.836,04
Resolução CIB/MT Ad Referendum nº 022 de 20 de agosto de 2020, e suas alterações posteriores	R\$ 450.345,78
Emenda de Custeio	R\$ 127.925,00
Subtotal	R\$ 578.270,78
Fundo Municipal de Arenópolis (per capta)	R\$ 14.947,33

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Fundo Municipal de Denise	R\$ 26.540,61
Fundo Municipal de Nova Marilândia	R\$ 9.194,69
Fundo Municipal de Santo Afonso	R\$ 8.824,43
Subtotal	R\$ 44.559,73
Total Geral	R\$ 682.613,88

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Contrato seguirão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada para o ano de 2023:

- Órgão: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
- Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Projeto/Atividade: MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL
- Dotação/Elemento:

- **CODIGO. RED. 585 – 06.001.10.302.0016.2124.3.3.50.85.**

- Fonte: 2.600.000.604 - PROPRIO 14.947,33
- Fonte: 1621.000.604 ESTADO 578.270,78
- Fonte: 1622.000.0000 MUNICIPIOS 44.559,73
- Fonte: 1600.000.604- FEDERAL 44.836,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente aditivo ora firmado entre o Município de ARENÓPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, diante da supressão de valores aplicada realizou os ajustes pertinentes nas metas que compõe o descritivo técnico que passará a integrar o presente após assinatura de ambas as partes, sendo os principais itens que sofreram redução os: (i) procedimentos ambulatoriais; (ii) cirurgias gerais; (iii) Serviços ofertados para tratamento clínico geral e (iv) Serviços ofertados para obstetrícia:

Parágrafo único: Fica estabelecido que serão mantidas as cirurgias gerais, ortopédicas e ginecológicas eletivas, e as de obstetrícia serão mantidas 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITIVO

3.1. O presente aditivo ora firmado entre o Município de ARENÓPOLIS e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade a partir do dia **07/02/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no com base no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Arenópolis -MT, 07 de fevereiro de 2023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **LUCIANA DE SOUZA BARRETO**
CPF: **481.946.891-04**

Nome: **WEIMAR PEREIRA DA SILVA**
CPF: **229.588.861-15**